

Science4Policy 2023 (S4P-23): Concurso de Estudos de Ciência para as Políticas Públicas

FAQs – atualizado a 10/11/2023



1. Posso apresentar uma proposta de projeto relacionada com as Agendas Temáticas da Estratégia Portugal 2030 ou preciso de responder aos projetos apresentados no documento do concurso – Linhas Temáticas Estudos Science4Policy 2023?

R: O objetivo do concurso é a concretização de projetos que respondam a cada uma das 22 linhas temáticas apresentadas, tal como definidas ouvindo as necessidades dos parceiros da REPLAN (Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública), com quem a definição das linhas foi articulada. Por essa razão os projetos a propor devem estruturar-se de acordo com o definido em cada linha temática.

2. Poderá uma mesma entidade proponente submeter várias candidaturas ao concurso?

R: Sim, desde que essas candidaturas tenham IRs diferentes.

3. Poderá uma mesma entidade proponente submeter várias candidaturas a uma mesma linha temática com diferentes Investigadores Responsáveis?

R: Sim. Se os IRs forem diferentes, podem ser submetidas várias candidaturas a uma mesma linha temática.

4. Existem algumas regras, a ter em consideração pelas entidades proponentes, quanto às despesas elegíveis?

R: A informação a solicitar em candidatura sobre o orçamento servirá exclusivamente para efeitos de apreciação da exequibilidade e razoabilidade da candidatura. É da responsabilidade da instituição de acolhimento a realização das despesas que considerar essenciais para a execução e concretização dos objetivos e trabalhos descritos tendo em vista os impactos e resultados enunciados na proposta aprovada. Não deverá ser também aplicada uma taxa fixa para gastos gerais, podendo, no entanto, haver despesas de funcionamento de base necessárias para a concretização do projeto. Estas necessidades devem ser fundamentadas – uma vez que, em sede de avaliação, a insuficiente justificação das despesas essenciais para a concretização do projeto terá impacto na avaliação da candidatura. Ou seja, a descrição e justificação do orçamento estão subordinadas à proposta científica apresentada, nas suas diversas especificidades, como área científica, objetivos propostos, metodologia, planeamento, calendarização, entre outros fatores relevantes para a execução e cumprimento da ciência proposta no plano de investigação.

5. É correto basear-se no Investimento do PRR TD-C19-i07: Capacitação da AP - Formação de trabalhadores e gestão do futuro, o qual refere os estágios como despesas elegíveis?

R: O Aviso de Abertura de Concurso PRR - Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP estabelece os limites da relação entre o PlanAPP e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), não existindo implicação direta para as entidades candidatas ao Concurso S4P.

Tal como mencionado na FAQ 4, relativamente às despesas elegíveis, estas são da responsabilidade da instituição de acolhimento, podendo as entidades incluir as despesas que considerarem essenciais para a execução e concretização dos objetivos e trabalhos descritos tendo em vista os impactos e resultados enunciados na proposta aprovada. Não deverá ser também aplicada uma taxa fixa para gastos gerais, podendo, no entanto, haver despesas de funcionamento de base necessárias para a concretização do projeto.

Nota-se que, em sede de avaliação, a insuficiente justificação das despesas essenciais para a concretização do projeto terá impacto na avaliação da candidatura. Ou seja, a descrição e justificação do orçamento estão subordinadas à proposta científica apresentada, nas suas diversas especificidades, como área científica, objetivos propostos, metodologia, planeamento, calendarização, entre outros fatores relevantes para a execução e cumprimento da ciência proposta no plano de investigação.

6. Quando está previsto o início dos projetos financiados? Devo apresentar datas no cronograma do projeto?

R: Deverá indicar na candidatura a data e a duração previstas para a execução de cada tarefa do estudo. O cronograma deverá ser preparado em conformidade com a informação das tarefas e milestones indicados no formulário de candidatura. Estas datas são indicativas e serão ajustadas em sede de contratação pelo PlanAPP, se necessário.

Lembramos que os estudos financiados se iniciam obrigatoriamente com a assinatura do contrato, devendo estar concluídos no prazo máximo de 12 meses.

7. Posso colocar “Não aplicável” nos campos do formulário myFCT para os quais o Investigador Responsável da candidatura considere que não dispõe de informação sobre esse campo?

R: Sim, o Investigador Responsável pode colocar “Não Aplicável” nos campos do formulário que considere não dispor de informação para o respetivo preenchimento. No entanto, aconselhamos que contacte previamente o endereço concursoprojetos@fct.pt para qualquer dúvida sobre o preenchimento de algum campo em particular.

8. Como proceder para os casos em que uma Instituição de Colaboração não dispõe de nenhuma pessoa com Ciência ID e Ciência Vitae?

R: Confirmamos que o preenchimento do formulário de candidatura prevê que com a inclusão de instituições de colaboração exista pelo menos um membro da equipa que esteja alocado à referida instituição. Para ser membro da equipa, o formulário de candidatura exige um identificador CiênciID e CiênciaVitae. Contudo, se o acima descrito não for possível, em vez de inserir a instituição diretamente no formulário na secção “Instituições de Colaboração”, poderá inserir um Anexo à candidatura com um documento que explicita os termos da referida colaboração. A

colaboração deve igualmente ser mencionada ao longo do preenchimento dos vários campos de texto da candidatura.

